



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano II | Edição nº 251

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	12
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Aviso de Licitação	15
Comunicados	15
Extrato	15
Notificações	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.808/2022 de 22/03/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade: 02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.

163	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL					60.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a fim de atender somente a ajuste de classificação da rubrica da despesa:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NOVA	08.244.0007-2.020	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade: 02.06.02 DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

99	08.244.0007-2.013	08	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de R\$ 70.711,33 (setenta mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.01.02	SETOR DE CONTROLE INTERNO			
NOVA	04.122.0002-2.022	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
NOVA	04.122.0002-2.022	01	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	25.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.711,33
TOTAL					70.711,33

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
73	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
351	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.711,33
TOTAL					70.711,11

Art. 6º - Fica alterado o objeto da **Emenda Impositiva nº 999-02/2021** de aquisição de 01 (um) maquinário de combate a incêndios florestais para aquisição de material permanente, equipamentos de salvamento e materiais de consumo para o Quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 7º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente a alteração da Emenda Impositiva nº 999-02/2021: destinando o valor para aquisição de material permanente, equipamentos de salvamento e materiais de consumo para o Quartel do Corpo de Bombeiros.

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
67	06.182.0005-2.020	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.000,00
TOTAL					21.000,00

Art. 8º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 7º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
63	06.182.0005-1.003	08	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	21.000,00
TOTAL				21.000,00

Art. 9º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
107	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Art. 10.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 7º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
101	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 22 de março de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.809/2022 de 22/03/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)** a fim de atender somente a ajuste de classificação da rubrica da despesa:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
NOVA	04.122.0002-2.038	01	3.1.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
NOVA	04.122.0002-2.038	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0020-1.005	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.100,00
NOVA	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL					144.100,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
01	04.122.0002-1.013	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
163	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
166	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	14.100,00
TOTAL					144.100,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 22 de março de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 029/2022 de 22/03/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
163	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				60.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a fim de atender somente a ajuste de classificação da rubrica da despesa:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NOVA	08.244.0007-2.020	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				5.000,00
			TOTAL	5.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
99	08.244.0007-2.013	08	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
				5.000,00
			TOTAL	5.000,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 70.711,33 (setenta mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.01.02	SETOR DE CONTROLE INTERNO			
NOVA	04.122.0002-2.022	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
NOVA	04.122.0002-2.022	01	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	25.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.711,33
TOTAL					70.711,33

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
73	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
351	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.711,33
TOTAL					70.711,11

Art. 6º - Fica alterado o objeto da **Emenda Impositiva nº 999-02/2021** de aquisição de 01 (um) maquinário de combate a incêndios florestais para aquisição de material permanente, equipamentos de salvamento e materiais de consumo para o Quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 7º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** referente a alteração da Emenda Impositiva nº 999-02/2021: destinando o valor para aquisição de material permanente, equipamentos de salvamento e materiais de consumo para o Quartel do Corpo de Bombeiros.

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
67	06.182.0005-2.020	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.000,00
TOTAL					21.000,00

Art. 8º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 7º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(-) ANULAÇÕES**

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
63	06.182.0005-1.003	08	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	21.000,00
TOTAL				21.000,00

Art. 9º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
107	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Art. 10.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 7º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
101	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 22 de março de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 030/2022 de 22/03/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)** a fim de atender somente a ajuste de classificação da rubrica da despesa:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
NOVA	04.122.0002-2.038	01	3.1.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
NOVA	04.122.0002-2.038	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0020-1.005	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.100,00
NOVA	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL					144.100,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
01	04.122.0002-1.013	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
163	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
166	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	14.100,00
TOTAL					144.100,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpmv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 22 de março de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ORGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP

Fone: (0XX18) 3272-9090

Fax: (0XX18) 3271-2999

E-mail: transito@presidenteenceslau.sp.gov.br<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>secretaria.transito@presidenteenceslau.sp.gov.br**PORTARIA ADM Nº 59/2022**

“Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens de natureza inservível que especifica e dá outras providências”.

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sem ônus para a municipalidade, os Senhores: EDVALDO NUNES DA SILVA JUNIOR, RG. nº 45.747.573-0 LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA, RG. nº 35.968.085-9, ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA, RG. nº 45.796.318/9 para que sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos Bens Móveis, conforme informado pela Secretaria de Administração no ofício nº 35/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE
BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A MUNICIPALIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU				
QUANT.	MARCA/MODELO	TIPO	ANO FAB/MOD	PLACA
01	HONDA/XLR 125	PASSAGEIRO MOTOCICLETA	2000/2000	BFX 6509
01	HONDA/XLR 125	PASSAGEIRO MOTOCICLETA	2000/2000	BFX 6505
01	HONDA/XLR 125	PASSAGEIRO MOTOCICLETA	2000/2000	BFX 6507
01	HONDA/XLR 125	PASSAGEIRO MOTOCICLETA	1997/1997	BFZ 2241
01	MERCEDES/BENZ	PASSAGEIRO ONIBUS	1983/1983	BFY 1644
01	GM/CHEVROLET	CAR/CAMINHÃO	1986/1986	BFY 1617
01	MERCEDES/BENZ	PASSAGEIRO ONIBUS	1988/1989	BTO 8541
01	MERCEDES/BENZ	PASSAGEIRO ONIBUS	1991/1991	BTO 8609
01	FIAT/UNO MILLE	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	1997/1998	BPZ 2155
01	VW/16.180 CO	PASSAGEIRO ONIBUS	1993/1994	BWT 2996
01	GM/S10 2.4 S	CARGA CAMINHONETE	2003/2003	CMW 3903
01	FIAT/FIORINO	CARGA CAMINHONETE	1998/1999	CPV 6254
01	MERCEDES/BENZ	PASSAGEIRO ONIBUS	1977/1977	CPV 6269
01	I/KIA BESTA GS	PASSAGEIRO ONIBUS	2000/2000	CPV 6298
01	FIAT/DOBLO	ESP/CAMIN/AMBULÂNCIA	2007/2008	DJP 6024
01	FIAT/LINEA	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	2009/2009	DBA 1772
01	FIAT/UNO MILLE	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	2012/2013	FHF 4201
01	FIAT/STRADA	ESP/CAMIN/AMBULÂNCIA	2014/2015	FQA 5491
01	VW/VOYAGE	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	2014/2015	FZQ 9050
01	FORD/FORD 14000	CAR/CAMINHÃO	1990/1990	DBA 1731
01	VW/GOL	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	2004/2005	DBA 1749
01	Motoniveladora A-HUBER WARCO n° 26	*****	1980	***
01	MICHIGAN-75C	*****	1976/1976	***
QUANT	DESCRIÇÃO	INSERVÍVEL - BAIXADO	SUCATA - PESO (KG)	
01	IMP/ASIA/MICRO	BVZ 5763 - 1998/1998	2.800	
01	VW/FUSCA 1600	BFY 1612 - 1984/1984	700	
01	VW/KOMBI	BFY 1639 - 1998/1999	800	
01	VW/KOMBI	BFY 1613 - 1994/1994	800	
01	FORD/SCORT	BFW 1409 - 1992/1992	800	
01	VW/KOMBI	BFY 1624 - 1998/1998	800	
01	FORD/CAMINHÃO	CPV 6280 - 1983/1983	9.000	
01	VW/KOMBI	CPV 6278 - 1991/1991	800	
01	FORD/COURIER	CPV 6295 - 2000/2000	800	



01	VW/SANTANA	CPV 6297 – 2001/2001	800
01	VW/KOMBI	CPV 6287 – 1989/1989	800
01	MBENZ	CPV 6272 – 1976/1977	9.000
01	VW/KOMBI	CPV 6288 – 1990/1990	800
01	VW/KOMBI	CPV 6290 – 1989/1989	800
01	FIAT/FIORINO	CPV 6256 – 1998/1999	800
01	GM/CAMINHÃO	CPV 6294 – 1986/1986	9.000
01	CORSA/WIND	CPV 6296 – 2000/2001	700
01	VW/KOMBI	CPV 6288 – 1990/1990	800
01	VW/KOMBI	CPV 6263 – 1998/1999	800
01	FORD/COURIER	DBA 1736 – 2002/2002	800
01	VW/GOL	DBA 1746 – 2004/2005	700
01	GM/CAMINHÃO	DBA 1735 – 1986/1986	9.000
01	VW/KOMBI	DBA 1739 – 2002/2003	800
01	VW/KOMBI	DBA 1741 – 2002/2003	800
01	I JINBEL	EHE 4196 – 2012/2012	1.300
01	I JINBEL	EHE 4197 – 2012/2012	1.300
01	VW/KOMBI	EHE 4207 – 2013/2014	800

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento Contratual

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021 - Processo nº 1748/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: PZ CASTELLO EPP

OBJETO: Fica os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE 42/18/30	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
		TOTAL	R\$ 890,00

Data: 18/03/2022.

Aviso de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços 11/2022**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2022, Processo nº 565/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LED NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU. CONVÊNIO Nº 100778/2021. A realização da Tomada de Preços será no dia 20 de abril de 2022 com início às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, Centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Comunicados**Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Aviso de Cancelamento de Publicação**

Torna-se sem efeito a publicação com os subtítulos: "ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 - PROCESSO Nº 140/2022", "HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO 125/2022" E "EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 PROCESSO Nº 125/2022" - publicados

no Diário Oficial do Município na página 03 - Edição 250 do dia 23 de março de 2022.

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****1º Aditamento Contratual**

Chamamento Público nº 01/2021 - Processo nº 0021/2021

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CREDENCIADO: SILVA PIRES & PIRES LTDA-ME

OBJETO: Fica prorrogado o Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses.

Data: 27/01/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 140/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 198.402,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 24/02/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 140/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 198.402,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 11/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 140/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTREGA PARCELADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 198.402,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 11/03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 179/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DOS BOMBEIROS - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.

VALOR: R\$ 70.028,86

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 04/03/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 179/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DOS BOMBEIROS - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.

VALOR: R\$ 70.028,86

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 14/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 179/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DOS BOMBEIROS - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.

CONTRATADA: CRUZ & PONTES LTDA

VALOR: R\$ 23.639,50

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 14/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 179/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DOS BOMBEIROS - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA

VALOR: R\$ 29.172,36

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 14/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 179/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DOS BOMBEIROS - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.

CONTRATADA: MURILO DE SOUZA BASTOS ALIMENTOS - ME

VALOR: R\$ 17.217,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 14/03/2022

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 22 de março 2022.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 10 (dez) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.464, de 16 de fevereiro de 2017**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 10 (dez) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFM**s (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **0,53 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.6.059.0166.01	AVENIDA JORGE TIBIRICA	I	03	VILA FESTI
1.2.071.0385.01	RUA JOSE HENRIQUES	14	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.071.0373.01	RUA JOSE HENRIQUES	14	21	JD NOVA IPANEMA
1.2.056.0266.01	RUA PEDRO RUSSI	06	11	JD NOVA IPANEMA
1.6.061.0365.01	RUA GENERAL CAMARA	78	5P	CENTRO
1.2.099.0482.01	RUA JOÃO RONCOLATO	36	27	JD NOVA IPANEMA
1.4.140.0203.01	RUA CARLOS ALBERTO SACCHI	11	01	PQ NICO MORE
1.4.026.0104.01	RUA NICOLAU CHAIM	10	17	JD ELDERADO
1.4.051.0259.01	RUA FERNAO DIAS	02	01	JD EUROPA
1.4.026.0116.01	RUA NICOLAU CHAIM	10	18	JD ELDERADO
1.2.084.0100.01	RUA SUGURO HAMADA	33	14	JD NOVA IPANEMA
1.2.056.0278.01	RUA PEDRO RUSSI	06	12	JD NOVA IPANEMA
1.2.065.0244.01	RUA JOSE CARLOS DA SILVA	08	18	JD NOVA IPANEMA
1.2.078.0219.01	RUA JOSE HENRIQUES	20	1P	JD NOVA IPANEMA
1.2.065.0368.01	RUA JOSE CARLOS DA SILVA	08	20	JD NOVA IPANEMA
1.5.630.0424.01	RUA ERMELINDA ALVES GARRIDO	26	37	RES OLGA R ELLIZ
1.5.630.0414.01	RUA ERMELINDA ALVES GARRIDO	26	36	RES OLGA R ELLIZ
1.1.107.0251.01	RUA DJALMA DUTRA	01	12	VILA BARUTA
1.6.059.0236.01	RUA ANTONIO PRADO	I	07	VILA FESTI
1.5.630.0404.01	RUA ERMELINDA ALVES GARRIDO	26	35	RES OLGA R ELLIZ
1.2.070.0227.01	RUA JOSE HENRIQUES	13	1P	JD NOVA IPANEMA
1.4.055.0050.01	RUA ITALIA	01	22	JD EUROPA
1.4.055.0040.01	RUA ITALIA	01	21	JD EUROPA
1.4.142.0260.01	RUA CARLOS ALBERTO SACCHI	13	08	PQ NICO MORE
1.2.005.0175.01	RUA ALMIRANTE BARROSO	01	08	VILAORIENTAL
1.4.068.0334.01	RUA PADRE ANCHIETA	64	5P	CENTRO
1.4.171.0093.01	RUA MANOEL FLORES DE JESUS	K	08	LOT AZENHA
1.6.300.0130.01	AV MARECHAL RONDON	00	00	PQ INDUSTRIAL

BIANCA MARMOL CAETANO

-Chefe do Setor de Fiscalização